

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 02 - CPL2 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ordem de Serviço Nº 1/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2021

Objeto/itens	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA IMPRESSÃO DE REVISTAS TEMÁTICAS, EM FORMATO DE LIVRO 4X4, COM HISTORICIDADE E RELEVO SÓCIO-JURISDICIONAL, QUE FAZEM PARTE DA DINÂMICA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DESTE PODER JUDICIÁRIO, SOBRETUDO NO QUE PERTINE À NECESSIDADE DE SE PRESERVAR A MEMÓRIA E A HISTÓRIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, GESTÃO ATUAL, BIÊNIO 2019/2020. de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 124/2020 (2086998).		
SEI	20.0.000096713-1		
Demandante	SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA		
Doc./Data/Demanda	Termo de Abertura nº 1019/2020 PJPI/CGJ/SECCOR, datado de 02 de dezembro de 2020.		
Contratada	R. SILVA E SOUZA LTDAME (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA), CNPJ 86.913.951/0001-77		
CNPJ	86.913.951/0001-77		
Endereço	Av. Odilon Araújo, 528-A - B. Piçarra - Teresina-PI		
Contato/E-mail	e-mail: graficaipanema@uol.com.br; Telefone (086) 3222-7116		
Dados Bancários	BANCO DO BRASIL, Agência 0129-5 / Conta Corrente 22714-5.		
Data/Autorização	06/01/2021		
Fundamentação Legal	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 2018.		
Docs./Integrantes	Proposta e documentos de habilitação empresa.		
Garantia do objeto	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 12 e seus subitens. 12.1. O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá à garantia oferecida pelo fabricante. 12.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE. 12.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos. 12.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).		
Entrega do Objeto	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 5 e seus subitens.		
	5.1. A contratação dos serviços, de igual forma, será definida na Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da publicação, no Diário da Justiça, da Nota de Empenho. Além disso, em casos especiais, conforme deliberação da CONTRATANTE, tais prazos poderão ser reduzidos, com o fito de atender ao interesse público. Dessa maneira, diante da situação que se apresenta, desde já, fica determinado que a contratada deverá cumprir o disposto no Item 5.2 deste Termo de Referência. 5.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1°, Lei nº 8.666.		

5.1.2. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação 5.1.3. Caberá à comissão de fiscalização do Contrato ou o fiscal designado auxiliar a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação 5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, a fim de entregar o objeto avençado, a partir da publicação da Nota de Empenho, no Diário da Justiça, de acordo com as orientações da Contratante, bem como do fiscal do Contrato que, inclusive, cumpre expediente ordinário das 08:00 h às 16:15 h, de segunda a sexta, no Prédio da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, situado na Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830, Teresina - PI - www.tjpi.jus.br. 5.3. Por ocasião da prestação dos serviços serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.
5.4. O serviço deverá ser prestado junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.
5.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será prestado: 5.5.2. Definitivamente, mediante a verificação concomitante do fiscal do contrato, a partir da entrega dos itens contratados e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal. 5.5.3. O serviço prestado em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo, de imediato, considerando a perecibilidade serviço em questão, com notificação expressa, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em sanções legais. 5.5.3.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
5.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar 5.5.5. Comprovado que os serviços prestados sejam oriundos de contratação, fornecidos como se fossem originais e genuínos, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei 8.666/93. 5.5.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, de seguros, de transportes, de tributos, de encargos trabalhistas e de previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE. 5.5.7. O produto/serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores' 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Dotação orçamentária: Jurídica Unidade orçamentária: 040103 Recurso Orçamentário Fonte: 0118 Programa 02.061.0015.2889 orçamentário: Saldo orçamentário: R\$ 10.737,50 Empresa R. SILVA E SOUZA LTDA-ME (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA), CNPJ nº 86.913.951/0001-77, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Certidão Consolidada do TCU, Empresa local - Certidão SICAF (2107135) Certidão Consolidada (2103633), juntada das Certidões Negativas Estaduais (Dívida Ativa - 2107520 e Situação Fiscal e Tributária Habilitação - 2107570) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município (2107536).A empresa deverá manter todas as condições de sua habilitação exigidas no procedimento desta aquisição. Condições/Pagamento Conforme **item 9** do Termo de Referência. 9. DO PAGAMENTO 9.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.
9.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização: a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado; b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e d) Cópia da Nota de Empenho; e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; f) Prova de regularidade do FGTS; g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inindôneas e Suspensas - CEIS.
9.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG 9.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a Coordenação Financeira da Corregedoria creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho. 9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência 9.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos. 9.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado. 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. 9.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: <u>EM = 1 x N x VP</u> Onde: EM = Encargos moratórios; Encugos institutoros.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

	I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 9.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 9.12. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 9.13. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 9.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial. 9.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.			
Prazo Assinatura/Devolução	Conforme estabelecido no item 7.3 do Termo de Referência. 7.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.			
	Conforme estabelecido no item 14. do Termo de Referência.			
	14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS			
	14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que: 14.1.1. Não Celebrar o Contrato; 14.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 14.1.4. Não mantiver a proposta; 14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo; 14.1.7. Cometer fraude fiscal; 14.2. Para os fins do item 13.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II: a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE			
	 b) Multa: b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias; b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso; b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) 			
Sanções Administrativas	anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais. 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR. 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que: 14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 14.6. Após o nonagésimo dia de atraso, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.			
	 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93. 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente. 14.11. Ad cautelam, a Corregedoria Geral de Justiça do Piauí poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. 14.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. 14.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa. 14.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a 			
	Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; 14.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;			
Obrigações das Partes	Conforme estabelecido nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.			
	6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá: 6.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto; 6.2. Efetuar o pagamento do (s) material/serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste Termo ou Contrato estabelecido, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização à Coordenação Financeira da Corregedoria Geral de Justíçado Piauí (CGJ/PI). 6.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência; 6.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina; 6.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada. 6.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários; 6.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas. 6.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fábricantes, representante ou quaisquer outros. 6.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto. 6.9. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos ficais de contrato.			

6.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote 6.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais. 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá: 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento. 7.2. Fornecer o objeto/prestação do serviço da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência; 7.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico. 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 7.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade do fornecimento dos serviços, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento; 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93. 7.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, inerentes ao objeto da contratação: 7.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato; 7.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante; 7.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato; 7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato; 7.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preco ou reembolso. 7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações. 7.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante. 7.14.1. O contratante poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93. 7.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações. 7.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93; 7.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor). 7.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA: 1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/Pl/Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, durante o período de fornecimento. Conforme estabelecido no **item 13.** do Termo de Referência. 13.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será nativa de l'adrignation de designado (a) por ocasião de contrato específico.

13.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a Fiscalização regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93. 13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita. 13.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

13.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa. As servidoras AURIZETE DA FONSECA SOUSA, Assessora de Magistrado, matrícula nº 26874 e TALINE ALVES MARQUES, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27709, para atuarem, respectivamente, como FISCAL e SUPLENTE DE FISCAL, designadas por meio da Portaria Nº 3636/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 30 de dezembro de 2020. Fiscais dos serviços As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as Do Foro dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/_					
Item	Síntese do objeto	Qtd. Contratada	Valor Total		
.1	IMPRESSÃO DE REVISTA, EM FORMATO DE LIVRO, 4X4, em cores, com 100 páginas, formato 21x23 miolo em couchê 150g fosco e capa em papel tríplex 250g com laminação fosca e com acabamento em brochura.	150	R\$ 10.462,50		

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

Corregedor Geral da Justiça

Conheço e concordo com o teor da OF:

Teresina/PI, em 06 de janeiro/2021.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato da Silva**, **Usuário Externo**, em 06/01/2021, às 15:33, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 06/01/2021, às 15:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2127612 e o código CRC BB3858EB.

<u>20.0.000096713-1</u> 2127612v3